



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

04
14

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

08/09/2014

ÀS 09:55 Horas

Ass.: *Serj.*

PARECER nº 179/2014

Processo nº 160/2014

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 29/2014**, ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2014, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria do Vereador CLEMENTE MIEZNIKOWSKI (PDT), que **ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II E ACRESCE O INCISO VIII NO ARTIGO 61, DA LEI MUNICIPAL Nº 313, DE 04 DE OUTUBRO DE 1969 (CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO)**.

A presente **EMENDA MODIFICATIVA Nº 29/2014**, visa modificar a redação dada ao inciso VIII, do art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 03, de 29 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

(...)

VIII - utilização, em logradouros públicos, de aparelhos de som portáteis ou instalados em veículos automotores ou de instrumentos musicais produzidos fora dos padrões contidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, estabelecidas pela NBR 10.151, NBR 10.152, e na Resolução nº 204, de 20 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, ou em outras que venham sucedê-las ou substituí-las pelos órgãos competentes."

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 29/2014**, ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2014, que **ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II E ACRESCE O INCISO VIII NO ARTIGO 61, DA LEI MUNICIPAL Nº 313, DE 04 DE OUTUBRO DE 1969 (CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO)**, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Jairus
Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

SEM EFEITO
Adv. Dr. Giancarlo Zanette

OAB/RS 28.878